



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 412, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de Ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul e dá outras providências.

Eu, **JAIRO CELOY CUSTÓDIO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Balneário Rincão, Protocolo de Intenções com a finalidade de ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul De Santa Catarina - o qual está composto pelos municípios de Cocal dos Sul, Grão Pará, Imaruí, Jacinto Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussanga, Anitápolis. Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes, Sangão, Praia Grande, Imbituba, Morro da Fumaça e Meleiro.

Art. 2º. O CISAM Sul, está constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Balneário Rincão autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Balneário Rincão e o CISAM Sul, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 25 de julho de 2019.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 25 de julho de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças